

CARTA DE NIZHNY TAGIL

tradução de Cristina Meneguello

Carta de NIZHNY TAGIL, de julho de 2003, originada pelo The International Committee for the Conservation of Industrial Heritage (TICCIH) e apresentada para eventual aprovação por parte da Unesco

Professora doutora
Departamento de História – Unicamp

CARTA DE NIZHNY TAGIL

PREÂMBULO

Os mais remotos períodos da história do homem são definidos pela evidência arqueológica das mudanças fundamentais nas maneiras de produzir os objetos, e a importância de se conservar e estudar as evidências dessas mudanças é universalmente aceita. A partir da Idade Média, inovações na Europa no uso da energia e nas trocas comerciais levaram, ao fim do século XVIII, a uma alteração tão profunda quanto aquela entre a Era Neolítica e a Era do Bronze, com transformações nas circunstâncias sociais, técnicas e econômicas da manufatura, velozes e importantes o suficiente para serem chamadas de revolução. A Revolução Industrial foi o início de um fenômeno histórico que afetou a maior parte da humanidade, assim como a outras formas de vida em nosso planeta, e que prossegue nos dias de hoje. A evidência material dessas alterações profundas é de valor universal para o homem, e a importân-

cia do estudo e conservação dessa evidência deve ser reconhecida.

Os delegados reunidos para o Congresso de 2003 na Rússia desejam assim afirmar que os edifícios e estruturas construídos para atividades industriais, os processos e ferramentas neles utilizados e as cidades e cenários nos quais estão localizados, assim como outras manifestações tangíveis e intangíveis, são de importância fundamental. Eles devem ser estudados, sua história deve ser ensinada, seus sentido e significado devem ser entendidos e tornados acessíveis a todos, e os exemplos mais significativos e característicos devem ser identificados, protegidos e mantidos, de acordo com o espírito da Carta de Veneza,¹ para o uso e benefício de hoje e do futuro.

1. DEFINIÇÃO DE PATRIMÔNIO INDUSTRIAL

O *patrimônio industrial* consiste dos vestígios da cultura industrial que possuem valor histórico, tec-

nológico, social, arquitetural ou científico. Esses vestígios consistem de prédios ou máquinas, oficinas, moinhos e fábricas, minas e locais para processamento e refinamento, armazéns (*warehouses*) e galpões, de locais onde a energia é gerada, transmitida e utilizada, transporte e toda a sua infra-estrutura, assim como de locais usados para atividades sociais relacionadas à indústria, tais como habitação, locais para culto e para a educação.

A *arqueologia industrial* é um método interdisciplinar de estudar toda a evidência material e imaterial de documentos, artefatos, estratigrafia e estruturas, habitação e paisagens naturais e urbanas,² criadas para ou por processos industriais. Utiliza de métodos de investigação mais adequados a aumentar a compreensão do passado e do presente industriais. O *período histórico* de principal interesse se estende do início da Revolução Industrial na segunda metade do século XVIII até os dias atuais, embora também examine as raízes pré-industriais e proto-industriais. Além disso, dedica-se ao estudo do trabalho e das técnicas de trabalho que a história da tecnologia abrange.

2. VALORES DO PATRIMÔNIO INDUSTRIAL

I. O patrimônio industrial é a evidência de atividades que tiveram e continuam a ter conseqüências históricas profundas. Os motivos para proteger o patrimônio industrial são baseados mais no valor universal dessa evidência que na singularidade de sítios isolados.

II. O patrimônio industrial tem valor social, como parte das vidas de homens e mulheres comuns, e assim fornece um importante sentido de identidade. Possui valor tecnológico e científico na história da manufatura, engenharia, construção, e pode possuir valor estético pela qualidade de sua arquitetura, *design* e planejamento.

III. Esses valores são intrínsecos ao sítio, sua estrutura, seus componentes, máquinas e disposição na

paisagem industrial, à documentação escrita e também aos registros intangíveis da indústria, existentes nas memórias e nos hábitos das pessoas.

IV. A qualidade de raro, em termos da sobrevivência de processos em particular, tipologias locais ou paisagens, adiciona valor particular e deve ser cuidadosamente analisada. Exemplos remotos ou pioneiros são de especial valor.

3. A IMPORTÂNCIA DA IDENTIFICAÇÃO, DO REGISTRO E DA PESQUISA

I. Todo território deve identificar, registrar e proteger os vestígios industriais que deseja preservar para as futuras gerações.

II. Análises de áreas ou de diferentes tipologias industriais devem identificar a extensão do patrimônio industrial. Utilizando essas informações, devem ser criados inventários para todos os sítios identificados. Eles devem ser concebidos para serem acessados fácil e livremente pelo público. A digitalização e o acesso *on-line* são importantes objetivos.

III. O registro é uma parte fundamental do estudo do patrimônio industrial. Um registro completo dos aspectos físicos e da condição dos sítios deve ser disponibilizado em arquivos públicos antes da realização de qualquer intervenção. Pode-se obter grande quantidade de informação se os registros ocorrerem antes que um processo ou local tenha cessado de operar. Os registros devem incluir descrições, desenhos, fotografias e filmes de objetos em movimento, e fazer referências à documentação de apoio. As memórias das pessoas são um recurso único e insubstituível, e também devem ser registradas sempre que existirem.

IV. A investigação arqueológica de sítios históricos industriais é uma técnica de estudo fundamental. Deve ser conduzida com os mesmos altos padrões utilizados para outros períodos históricos e culturais.

V. Programas de pesquisa histórica são necessários para apoiar políticas de proteção do patrimônio industrial. Em razão da interdependência entre as muitas atividades industriais, estudos internacionais podem auxiliar a identificar sítios e locais de importância mundial.

VI. Os critérios para acessar os edifícios industriais devem ser definidos e publicados para que se obtenha a aceitação geral e pública dentro de padrões racionais e consistentes. Com base na pesquisa apropriada, esses critérios deveriam ser utilizados para identificar as mais importantes paisagens existentes, assim como moradias, sítios, tipologias, edifícios, estruturas, máquinas e processos.

VII. O valor de sítios significativos deve ser definido e diretrizes para intervenções futuras devem ser estabelecidas. Quaisquer medidas legais, administrativas e financeiras necessárias para manter aquele valor devem ser postas em prática.

VIII. Sítios ameaçados devem ser identificados e as medidas necessárias para reduzir o risco e facilitar esquemas pertinentes para seu reparo e reutilização devem ser tomadas.

IX. A cooperação internacional é uma abordagem particularmente apropriada para a conservação do patrimônio industrial por meio de iniciativas coordenadas e recursos compartilhados. Critérios compatíveis devem ser desenvolvidos para compilar inventários internacionais e bases de dados.

4. PROTEÇÃO LEGAL

I. O patrimônio industrial deve ser visto como parte do patrimônio cultural de forma geral. Não obstante, sua proteção legal deve levar em conta a natureza especial do patrimônio industrial. Deve ser capaz de proteger a indústria e seu maquinário, os elementos do subsolo, as estruturas existentes, complexos e conjuntos de edifícios e paisagens industriais. Áreas de descarte industrial devem ser

consideradas por seu potencial arqueológico, assim como por seu valor ecológico.

II. Programas para a conservação de patrimônio industrial devem ser integrados em políticas de desenvolvimento econômico e de planejamento regional e nacional.

III. Os sítios mais importantes devem ser completamente protegidos e não se deve permitir nenhuma intervenção que comprometa a integridade histórica ou a autenticidade de sua estrutura. Adaptações e reutilizações sensíveis podem ser uma forma apropriada e com um custo razoável de garantir a sobrevivência de edifícios industriais, e devem ser encorajadas por meios apropriados de controle legal, aconselhamento técnico, incentivos e auxílios fiscais.

IV. As comunidades industriais postas em risco pela mudança estrutural veloz devem ser apoiadas pelas autoridades do governo local e central. Ameaças potenciais ao patrimônio industrial trazidas por tais mudanças devem ser antecipadas e planos devem ser conduzidos para evitar a necessidade de ações emergenciais.

V. Devem-se estabelecer procedimentos para responder de forma rápida ao fechamento de sítios industriais importantes, para impedir a remoção ou destruição de elementos significativos. As autoridades competentes devem ter poderes estatutários para intervir quando necessário para proteger sítios de interesse que estejam ameaçados.

VI. O governo deve possuir setores independentes com especialistas que possam aconselhar em questões relativas à proteção e conservação do patrimônio industrial, e que devem ser consultados em todos os casos importantes.

VII. Todos os esforços devem ser levados a cabo para garantir a consulta e participação das comunidades locais na proteção e na conservação de seu patrimônio industrial.

VIII. Associações e sociedades de voluntários têm um papel importante na identificação de sítios, na promoção da participação pública na conservação industrial e na disseminação de informação e pesquisa, e, assim, são atores indispensáveis no teatro do patrimônio industrial.

5 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

I. A conservação do patrimônio industrial depende da preservação da identidade funcional, e esse deve ser, o mais possível, o principal objetivo de intervenções em um sítio industrial. O valor e a autenticidade de um sítio industrial podem ser reduzidos se os maquinários e os componentes forem removidos, ou se elementos subsidiários que formam parte ou o todo do sítio forem destruídos.

II. A conservação de sítios industriais requer um conhecimento vasto da razão ou razões que possuam, e dos vários processos industriais que neles ocorreram. Isso pode ter se alterado ao longo do tempo, mas todas as utilizações passadas devem ser examinadas e analisadas.

III. A preservação *in situ* deve ser sempre prioritariamente considerada. Desmontar e realocar um prédio ou estrutura é aceitável somente quando a destruição do sítio é necessária por necessidades econômicas e sociais inevitáveis.

IV. A adaptação de um sítio industrial a um novo uso para garantir a sua conservação é comumente aceitável, exceto nos casos de sítios de significado histórico especial. Novos usos devem respeitar o material significativo e manter os padrões originais de circulação e atividade, e devem ser compatíveis, o mais que possível, com o uso original e principal. É recomendável que se interpretem os usos anteriores.

V. Continuar a adaptar e utilizar edifícios industriais evita a perda de energia e contribui para com o desenvolvimento sustentável. O patrimônio

industrial pode ter um importante papel da regeneração econômica de áreas decadentes ou em declínio. A continuidade implicada na reutilização traz estabilidade psicológica para comunidades que estejam encarando o fim repentino de fontes de emprego há muito existentes.

VI. As intervenções devem ser reversíveis e de impacto mínimo. Quaisquer mudanças inevitáveis devem ser documentadas e elementos significativos uma vez removidos devem ser registrados e armazenados cuidadosamente. Muitos processos industriais conferem uma camada (pátina) que faz parte da integridade e do interesse do sítio.

VII. A reconstrução ou a devolução a um estado previamente conhecido deve ser considerada uma intervenção excepcional e apenas apropriada se traz benefícios à integridade do sítio como um todo, ou no caso da destruição, por meios violentos, de um vasto sítio.

VIII. As habilidades humanas envolvidas em muitos processos industriais antigos ou obsoletos são um recurso absolutamente importante, cuja perda pode ser insubstituível. Esses devem ser cuidadosamente registrados e transmitidos às novas gerações.

IX. Deve-se encorajar a preservação de registros documentais, de arquivos de companhias, de projetos, assim como de exemplos de produtos industriais.

6. PRESERVAÇÃO E INTERPRETAÇÃO

I. O interesse público e a afeição pelo patrimônio industrial e a apreciação de seus valores é a forma mais segura de protegê-lo. As autoridades públicas devem explicar de forma ativa o significado e o valor dos sítios industriais por meio de publicações, exposições, televisão, internet e outros *media*, fornecendo acesso a importantes sítios e promovendo turismo nas áreas industriais.

II. Museus especializados em indústria e técnica e sítios industriais conservados são importantes meios de proteger e interpretar o patrimônio industrial.

III. Rotas regionais e internacionais para o patrimônio industrial podem destacar a contínua transferência de tecnologia industrial e o movimento de pessoas, em larga escala, por ela promovida.

NOTAS

1. A Carta de Veneza para a Conservação e Restauro de Monumentos e Sítios de 1964.
2. “Sítios” aqui significam paisagens, complexos, edifícios, estruturas e máquinas, a menos que esses termos sejam utilizados de forma mais específica.